**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - SRP**

**Processo Administrativo nº 8451/2018**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**, do tipo **Menor Preço por Item** – Sistema de Registro de Preços, com abertura prevista para o dia **10 de fevereiro de 2020** às **08 horas,** objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Materiais Médicos e Hospitalares para suprir as demandas das Unidades de Saúde do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 33, de 2014, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *web site* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4045/ 4003 ou pelo email: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de Pregão Presencial.

Os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1. OBJETO E DEFINIÇÕES**

**1.1** A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

**I.** O objeto que se refere o item **1.1** é a contratação de empresa apta a fornecer eventualmente e sob demanda Materiais Médicos e Hospitalares para suprir as demandas das Unidades de Saúde do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**1.2** Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3** Para fins deste Edital consideram-se:

**I. Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II. Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III. Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**IV. Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

**V. Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.2** Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.3** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediado neste Município ou nos Municípios da Região Sul Goiana, **desde que haja proposta de pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos, neste certame.**

**I.** O Município de Piracanjuba/GO faz parte da Região Sul Goiana, o mapa pode ser acessado através do seguinte link <<http://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/sul.jpg>>.

**II.** **Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas válidas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados neste município ou na Região Sul Goiana o processo será de** livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.4** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.5** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**II.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

**III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei 8.666, de 1993;

**IV.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**V.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**VI.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

**2.6** A observância das vedações do item 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.7** A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**3.1** A Ata de Registro de preços **terá validade de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n° 33, de 2014.

**3.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

#### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**4.1** Eventuais impugnações ao edital Técnicas ou Jurídicas deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizadas exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

**4.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.3** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**I.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**II.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

**4.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos Impugnações e envelopes de Propostas e/ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada)**,** ou similares.

**5. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

**5.2** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**5.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**I.** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

**II.** Cópia do Contrato Social.

**III.** Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

**IV.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conformeexigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.**(MODELO SUGERIDO ANEXO III)**

**a)** Caso a Declaração de que trata o inciso IV, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador de próprio punho durante a realização do certame.

**5.4** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 5.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

**I.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**II.** Declaração assinada pelo responsável legal **em conjunto** com o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(MODELO SUGERIDO ANEXO IV).**

**III.** A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.6** Caso a licitante seja **MEI**, deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

**I.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**II.** Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

**III.** Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa se enquadrada no regime de Micro Empreendedor Individual.

**5.7** As cópias dos documentos apresentados na fase de Credenciamento poderão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.8** Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no **“Item 5 REPRESENTAÇÕES E DO CREDENCIAMENTO”** em mãos, sendo estes entregues à Pregoeira quando solicitado, não devendo ser protocolados. Somente envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados conforme preâmbulo deste.

**6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

**PREGÃO PRESENCIAL- Nº xx/2019 - SRP**

**MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**

**ENVELOPE “01”**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**EMAIL:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019 - SRP**

**MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**

**ENVELOPE “02”**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**EMAIL:**

**6.2** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**6.3** Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1 Na Proposta de Preço deverá:**

**I.** Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**a)** A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**b)** Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

**c)** As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pela Pregoeira.

**d)** Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (PENDRIVE ou CD) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia não desclassificará a proponente). A planilha para proposta é meramente ilustrativa, prevalecendo a especificação contida no Edital e a mesma estará disponível no site do Município de Piracanjuba podendo ser acessada através do seguinte link: <<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/licitacao2019/pregao/principal/>> devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

**II.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**III.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**a)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**IV.** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

**V.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**7.3** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4** Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexeqüíveis comparados aos preços de mercado.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**8.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

**8.2** Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, a Pregoeiraselecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentesque tenham apresentado as propostas de menor preço por item, em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

**8.3** Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.

**8.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico para determinação da ordem de oferta de lances.

**8.5** Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

**8.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pela Pregoeira.

**8.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9** Para fins de julgamento das propostas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital o menor valor por item.

**8.10** Encerrada a primeira etapa de lances a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**I.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

**a)** deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

**b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

**c)** apresentar valor manifestamente inexeqüível;

**d)** apresentar valor simbólico ou de valor zero.

**e)** apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

**f)** deixar de especificar a marca do produto, material ou insumo ofertado.

**9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**9.1** O Envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**I.** **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual).

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.

**c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1)** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**II.** **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** *ou* **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda** **Municipal** ( Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

**f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

**g)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

**1)** Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à sessão publica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis,expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

**IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

**V. DECLARAÇÃO** que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(MODELO SUGERIDO NO ANEXO V).**

**9.2** As cópias dos documentos apresentados na fase de Habilitação poderão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

**10.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**10.3** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**10.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**I.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou considerar os itens como fracassados.

**10.6** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**10.7** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**II.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**IV.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar por escrito as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**I.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente*,*** no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**11.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.5****Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviadas por telegrama, correio** (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada)**, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

**12. FORMALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ARP**

**12.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

**I.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**a)** A convocação de que trata o inciso I do Edital se dará via Telefone e/ou email fornecido pela licitante.

**II.** Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não compareça para a referida assinatura a Empresa em questão estará sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

**12.2** A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornal de Grande Circulação, e sua integra no site Oficial do Município Municipal de Piracanjuba/GO.

**12.3** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

**I.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**a)** A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**b)** A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**c)** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;

**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**g)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**h)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**II.** Pela Licitante quando:

**a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**b)** A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;

**c)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

**12.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**12.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13. CONTRATAÇÃO**

**13.1** Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**13.2** A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

**13.3** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**13.4** A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação dos produtos através de Nota de empenho/ Ordem de Fornecimento/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**13.5** Nas aquisições que se fizerem necessários a confecção de contrato, este será elaborado pela Secretaria requisitante, uma vez que somente na execução será vislumbrado sua necessidade.

**13.6** A Pregoeira e Equipe de Apoio serão somente responsáveis por colher as assinaturas na Ata de Registro de Preços.

**13.7** O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14. DOTAÇÃO E RECURSOS**

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

**55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.30 – F. 522 – Material de Consumo**

**55.01.10.122.1007.2.039 – 3.3.90.30 – F. 556 – Material de Consumo**

**55.01.10.122.1007.2.040 – 3.3.90.30 – F. 566 – Material de Consumo**

**55.01.10.122.1007.2.042 – 3.3.90.30 – F. 577 – Material de Consumo**

**15. FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**15.1** O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

**16. PENALIDADES**

**16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

**I.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**I.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**II.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**III.** A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**16.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**16.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**17. ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**17.2** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**17.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**17.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**I.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**IV.** Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei Federal n~~º~~ 10.520, de 2002](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).

**17.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I.** Por razão de interesse público; ou

**II.** A pedido do fornecedor.

**18. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial - SRP será a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**19.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**19.3** A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**19.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**19.7** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira.

**19.8** De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389, de 2006 e 3381, de 2013 – ambos Plenário, a Pregoeira não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de acordo com aos Acórdãos nºs 512, de 2003, 462, de 2002, 1.412, de 2003 e 1.616, de 2003 do TCU, ambos de plenário.

**19.9** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

**ANEXO I –** Termo de Referência;

**ANEXO II -** Minuta da Proposta;

**ANEXO III –** Modelo sugerido de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação.

**ANEXO IV –** Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V –** Modelo sugerido de Declaraçãoatendendo ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**ANEXO VI –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VII –** Minuta do Contrato de Fornecimento.

**20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

**Jacqueline Silva Campos**

Pregoeira Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019 - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – JUSTIFICATIVA**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar para a Contratação de empresas especializadas no fornecimento, eventual e sob demanda de **Materiais Médicose Hospitalares** tais como: gazes, seringa, compressas, ataduras, esparadrapos, dentro outros, destinados a atender as demandas das unidades de saúde no nosso município sendo o Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, Laboratório, EMAD, SAMU, PSF’s, Centro de Saúde, CEO e Centro Clínico de Especialidades, sendo testes prestadores de assistência à população deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** As Unidades de Saúde são: Hospital Municipal de Piracanjuba, EMAD, SAMU, PSF’s, Centro de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Centro Clínico de Especialidades (CCE).

**1.3** O Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro (HMP) presta atendimento de urgência e emergência, eletivo, possuindo 30 (trinta) leitos para internação e 04 (quatro) leitos psiquiátricos. O fluxo de pacientes nesse estabelecimento de Saúde é variável e destacamos aumento na demanda por atendimento diante de epidemias, por exemplo, os surtos de Zika, Dengue, Chikungunyae gripes. O atendimento é feito ininterruptamente (24 horas diárias), sendo fornecidos medicamentos orais e endovenosos. Possui ainda equipe médica cirúrgica com rotina variável de pequenas e grandes cirurgias (média e alta complexidade).

**1.4** O EMAD por sua vez, presta assistência domiciliar, durante 12 (doze) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, atendendo aproximadamente 25 (vinte e cinco) pessoas diariamente em seus domicílios conforto ao enfermo e seus familiares, os serviços fornecidos pela EMAD são: realização de curativos, administração de medicamentos, aferição de sinais vitais, disponibilização de gás oxigênio, atendimento médico, de fisioterapia, fonoaudióloga e psicologia, coleta de sangue para exames, dentre outros procedimentos.

**1.5** O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia e atende urgências e emergências em residências locais de trabalho e vias públicas. Os serviços, prestados pelo SAMU possuem uma média de 65/70 atendimentos/mês.

**1.6** O município de Piracanjuba possui cinco Unidades Básicas de Saúde e um Centro de Saúde além da Unidade do ROCHEDO onde são realizados consultas médicas, de enfermagem, coleta de exames citopatológico, curativos, campanhas de vacinação, reuniões de grupos com gestantes, hipertensos, diabéticos, idosos, programa do tabagismo e outras ações e atendimentos que fazem uso destes materiais médico hospitalares.

**1.7** Nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde são realizadas em média2.714 consultas/meses (estimativa, baseada nas produções mensais fornecidas por cada unidade), a Atenção Básica é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e manutenção da saúde. Os procedimentos realizados nas mesmas são: curativos, aerossol, administração de medicamentos, consultas médicas, consultas de enfermagem, aferição de pressão arterial, dentro outros procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde.

**1.8** Centro Clínico de Especialidades são serviços de referência no Município para atendimento a pessoas que requerem cuidados de reabilitação motora, fonoaudiologia e psicológica. Também tem atendimentos de especialidade que o município oferece: ortopedia, ginecologia,psiquiatria, pediatria e urologia.

**1.9** Observando o perfil epidemiológico da população Piracanjubense, composta em grande maioria por idosos, e visto que nessa faixa etária são observados casos de hipertensão e diabetes ascendentes anualmente, se faz necessário adequar o quantitativo de insumos (tiras e seringas) para atender os usuários dessa cidade.

**II – OBJETO**

**2.1** A Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba, necessita adquirir **Materiais Médicos e Hospitalares**, para atender os pacientes que necessitam de realização de curativos, uso de sondagem, cirurgias e partos dentre outros procedimentos.

**2.2** Os objetos do presente instrumento devem conter as seguintes características:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Und** | **Valor**  **Unitário** |
| 01 | Abaixador de língua confeccionado em madeira com embalagem individual de papel. Pacote com 100 unidades,indicado para exames clínicos relacionados á garganta. Sua apresentação garante maior segurança ao usuário. | 300 | Un | R$ 4,59 |
| 02 | Absorvente higiênico para fluidos corporais,,uso pós parto ou incontinência urinária.Confeccionado com material absorvente,com cobertura interna de falso tecido,revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas de área absorvível 45x15 cm .Pacote com 10 unidades | 100 | Un | R$ 22,66 |
| 03 | Água destilada 10ml cx c/ 200 ampolas plásticas s/ pvc | 200 | Cx | R$ 140,85 |
| 04 | Água destilada 500 ml s/ pvc, caixa contendo 24 frascos. | 80 | Cx | R$ 86,53 |
| 05 | Agulha p/ Raqui - Anestesia regional com ponta tipo Quincke - Apirogenico - Esterelizado por oxido de etileno, desc. Nº 25Gx3,5. | 1.000 | Un | R$ 70,66 |
| 06 | Agulha p/ Raqui Anestesia nº 26G | 1.000 | Un | R$ 11,21 |
| 07 | Agulha Peridural 17 x 3,5 | 500 | Un | R$ 11,12 |
| 08 | Álcool 70% 1000ml c/12 | 500 | Cx | R$ 66,33 |
| 09 | Algodão Hidrófilo 500g | 500 | Un | R$ 13,66 |
| 10 | Algodão Ortopédico 10cm com 12 | 200 | Un | R$ 5,16 |
| 11 | Algodão Ortopédico 15cm com 12 | 200 | Un | R$ 15,89 |
| 12 | Algodão ortopédico 20cm com 12 | 200 | Un | R$ 14,91 |
| 13 | Almotolia branca 250ml | 200 | Un | R$ 4,55 |
| 14 | Almotolia branca 500ml | 100 | Un | R$ 4,51 |
| 15 | Almotolia marrom 250ml | 200 | Un | R$ 4,60 |
| 16 | Aparelho de pressão digital de pulso | 30 | Un | R$ 56,83 |
| 17 | Aparelho para aerosol portatil - inalador a Ar comprimido compacto pratico, não requer lubrificantes, acompanha conjunto completo para inalação voltagem 27/220 voc ou 230/240 voc, frequencia 50/60 HZ, motor 1/40 Hp taxa de nebulização 0,15-0,25 ml/min. | 15 | Un | R$ 214,66 |
| 18 | Atadura gessada 10cm, confeccionada em pano tipo tela 100% algodão, isento de amido e alvejante óptico, uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem, corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico, enrolada sobre si com tubete de plástico que facilita o deserolar da atadura. Embalada individualmente. | 100 | Cx | R$ 169,64 |
| 19 | Atadura gessada 15cm, confeccionada em pano tipo tela 100% algodão, isento de amido e alvejante óptico, uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem, corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico, enrolada sobre si com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura. Embalada individualmente. | 100 | Cx | R$ 174,96 |
| 20 | Atadura gessada 20cm, confeccionada em pano tipo tela 100% algodão, isento de amido e alvejante óptico, uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem, corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico, enrolada sobre si com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura. Embalada individualmente. | 100 | Cx | R$ 173,52 |
| 21 | Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado | 2.500 | Un | R$ 1,31 |
| 22 | Bota de unna 10 cmx9 m | 90 | Un | R$ 11,00 |
| 23 | Bota de unna 7,5 cm x6 m | 90 | Un | R$ 11,00 |
| 24 | Cabo de Bisturi nº 03 | 20 | Un | R$ 35,00 |
| 25 | Cabo de Bisturi nº 04 | 20 | Un | R$ 35,00 |
| 26 | Canula de Guedel nº 3.0 | 20 | Un | R$ 9,33 |
| 27 | Canula de Guedel nº 3.5 | 20 | Un | R$ 9,33 |
| 28 | Canula de Guedel nº 4.0 | 25 | Un | R$ 9,33 |
| 29 | Canula de Guedel nº 4.5 | 30 | Un | R$ 9,33 |
| 30 | Capote descartável pacote com 10 unidades | 300 | Un | R$ 4,24 |
| 31 | Carvão Ativo P. A (em pó) 250gr | 05 | Fr | R$ 13,33 |
| 32 | Cateter intravenoso periferico 14G x 50 mm,com dispositivo de proteção,composto de cânula em VIALON - radiopaco e transparente;agulha eletripolida com ponta em "V" e bisel trifacetado;sistema de segurança ergonomico, alerta indicadora da posicao do bisel e camara de refluxo transparente com filtro poroso. | 1.000 | Un | R$ 1,67 |
| 33 | Cateter intravenoso periferico 16G x 50 mm, com dispositivo de proteção,composto de cânula em VIALON - radiopaco e transparente, agulha eletripolida com ponta em "V" e bisel trifacetado, sistema de segurança ergonomico, alerta indicadora da posicao do bisel e camara de refluxo transparente com filtro poroso. | 1.000 | Un | R$ 1,67 |
| 34 | Cateter intravenoso periferico 20G x 50 mm,com dispositivo de proteção,composto de cânula em VIALON - radiopaco e transparente;agulha eletripolida com ponta em "V" e bisel trifacetado;sistema de segurança ergonomico, alerta indicadora da posicao do bisel e camara de refluxo transparente com filtro poroso. | 2.000 | Un | R$ 1,67 |
| 35 | Cateter intravenoso periferico 22G x 50 mm,com dispositivo de proteção,composto de cânula em VIALON - radiopaco e transparente, agulha eletripolida com ponta em "V" e bisel trifacetado, sistema de segurança ergonomico, alerta indicadora da posicao do bisel e camara de refluxo transparente com filtro poroso. | 8.000 | Un | R$ 1,67 |
| 36 | Cateter intravenoso periferico 24G x 50 mm,com dispositivo de proteção,composto de cânula em VIALON - radiopaco e transparente, agulha eletripolida com ponta em "V" e bisel trifacetado, sistema de segurança ergonomico, alerta indicadora da posicao do bisel e camara de refluxo transparente com filtro poroso. | 8.000 | Un | R$ 1,67 |
| 37 | Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto p/ Oxigênio | 6.000 | Un | R$ 2,13 |
| 38 | Cateter Nasal Tipo Óculos infantil p/ Oxigênio | 1.000 | Un | R$ 11,20 |
| 39 | Clamp umbilical | 1.000 | Un | R$ 10,24 |
| 40 | Colar Cervical em acrílico tam G cor verde | 70 | Un | R$ 55,66 |
| 41 | Colar Cervical em acrílico tam M cor laranja | 70 | Un | R$ 55,66 |
| 42 | Colar Cervical em acrílico tam P cor azul | 60 | Un | R$ 55,66 |
| 43 | Colar Cervical em acrílico tam PP cor lilás | 30 | Un | R$ 55,66 |
| 44 | Colar Cervical G descartável cor azul | 150 | Un | R$ 10,78 |
| 45 | Colar Cervical M descartável cor azul | 150 | Un | R$ 10,78 |
| 46 | Colar Cervical P descartável cor azul | 150 | Un | R$ 10,78 |
| 47 | Coletor de Material Perfuro Cortante 07lt | 500 | Un | R$ 5,42 |
| 48 | Coletor de Material Perfuro Cortante 13lt | 2.000 | Un | R$ 5,42 |
| 49 | Coletor de Urina Tipo Saco com cordão 2000ml descartável. Embalagem com 100 unidades | 100 | Un | R$ 33,98 |
| 50 | Comadre em inox. | 05 | Un | R$ 70,56 |
| 51 | Compadre em inox. | 05 | Un | R$ 70,56 |
| 52 | Cuba redonda pequena em aço inoxidável | 08 | Un | R$ 23,66 |
| 53 | Cuba rim em aço inoxidável | 08 | Un | R$ 22,33 |
| 54 | Curativo hidrocoloide estéril regular 15 cmx15 cm c/5 | 200 | Cx | R$ 19,33 |
| 55 | Dispositivo p/ conexão simultânea (2 vias) c/ 250 unidades | 100 | Cx | R$ 42,33 |
| 56 | Dispositivo para Incontinência Urinaria com preservativo lubrificado com extensão melhor qualidade número 6 | 1.200 | Un | R$ 12,11 |
| 57 | Dispositivo para Incontinência Urinaria com preservativo lubrificado com extensão melhor qualidade número 5 | 1.200 | Un | R$ 12,06 |
| 58 | Dreno Penrose nº 1 Estéril. Embalagem com 12 unidades. | 06 | Un | R$ 109,33 |
| 59 | Eletrodo para monitorização cardiaca para procedimentos de curta ou longa duração (04dias). Indicado para ECG e monitorização cardíaca em pronto-socorro, emergências, procedimentos cirúrgicos e UTI. Pacote c/50 unidades | 150 | Un | R$ 179,70 |
| 60 | Equipo de soro macrogotas com penetrador trifacetado com entrada de ar com filtro de 0,22 micras, com filtro de partículas de 15 micras, adaptação segura para as ampolas plásticas e frascos, câmara flexível cristal, tubo em PVC cristal, atóxico, comprimento mínimo de 1,50m, pinça rolete de alta precisão para controle do fluxo, injetor lateral com dispositivo valvulado para administração de soluções que dispense o uso de agulhas, compatível com conexões luer lock e luer slip, conector distal luer lock rotativo e reversível, com tampa protetora e filtro que permita a realização do primming sem a retirada da tampa, estéril, descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade.  **Produto deverá possuir registro da Anvisa e Certificado de comprovação de cumprimento a NBR ISSO 8536-4.** | 16.000 | Un | R$ 0,91 |
| 61 | Equipo microgotas c/ injetor ( Y ) rígido | 1.000 | Un | R$ 2,11 |
| 62 | Equipo para infusão Enteral. Equipo gravitacional para dieta enteral de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximado de 1,80m, constituido por ponta perfurocortante trifacetada tipo universal, com entrada de ar com filtro, câmara gotejadora flexivel magrogotas, tubo em pvc azul, pinça corta fluxo (tipo rolete) e conector escalonado, com capas protetoras nas extremidades, utilizado para infusão de nutrição em via enteral. | 2.000 | Un | R$ 3,66 |
| 63 | Escova ginecológica + espátula conjugada e estéril | 6.000 | Un | R$ 2,80 |
| 64 | Esfigmomanômetro com Estetoscópio, Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferencia de 18 até 35cm), Braçadeira adulto em Nylon com fecho de metal na cor azul marinho, Incluso: 1 Manômetro 0 - 300 mmhg (52 x 98 x 35,5 mm), 1 Braçadeira (180 x 350 mm), 1 Valvula de deflaçao, 1 Pera, 1 Estetoscópio simples, 1 Estojo para viagem. | 100 | Un | R$ 57,00 |
| 65 | Esfigmomanômetro infantil fechamento com fecho botão + estetoscopio melhor qualidade.  **Produto deverá possuir registro da Anvisa** | 10 | Un | R$ 57,66 |
| 66 | Esparadrapo Impermeável 10mx4.5cm. Marcas de Referência: 3M, Cremer similar ou melhor qualidade | 2.000 | Un | R$ 7,92 |
| 67 | Esparadrapo Micropore 25mmx10m.  Marcas de Referência: 3M, Cremer similar ou melhor qualidade | 1.500 | Un | R$ 7,92 |
| 68 | Espátula de Ayres c/100 | 10 | Un | R$ 14,33 |
| 69 | Espéculo Vag. Lubrificado M estéril melhor qualidade. Tipo Colin | 4.000 | Un | R$ 7,76 |
| 70 | Espéculo Vag. Lubrificado P estéril melhor qualidade. Tipo Colin | 4.000 | Un | R$ 6,48 |
| 71 | Estetoscópio modelo simples. Possui diafragma de alta sensibilidade e tubo em PVC moldado em peça única, para melhor transmissão do som cárdio-pulmonar e auscultador. | 50 | Un | R$ 59,29 |
| 72 | Ferula metálica (dedos das mãos) G tamanho 26x180mm | 50 | Un | R$ 8,02 |
| 73 | Ferula metálica (dedos das mãos) M tamanho 19x180mm | 50 | Un | R$ 8,02 |
| 74 | Ferula metálica (dedos das mãos) P tamanho 12x180mm | 50 | Un | R$ 8,02 |
| 75 | Filme p/ RX 18x24 c/ 100 unidades cada caixa. | 60 | Cx | R$ 124,00 |
| 76 | Filme p/ RX 24x30 c/ 100 unidades cada caixa | 75 | Cx | R$ 123,66 |
| 77 | Filme p/ RX 30x40 c/ 100 unidades cada caixa. | 100 | Cx | R$ 123,66 |
| 78 | Fio Catgut Cromado 0 c/ agulha 4cm cilindrica cx. C/24 env. . Marcas referenciais Melhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon). | 15 | Cx | R$ 75,07 |
| 79 | Fio Catgut Cromado 1 c/ agulha 4cm cilindrica cx. C/24 env. Melhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon) | 30 | Cx | R$ 75,07 |
| 80 | Fio Catgut Cromado 2-0 c/ agulha 4cm cilindrica cx. C/24 env. . Marcas referenciais Melhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon) | 15 | Cx | R$ 75,07 |
| 81 | Fio Catgut Cromado 3-0 c/ agulha 3cm cilindrica cx. C/24 env. . Marcas referenciais Melhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon) | 10 | Cx | R$ 75,07 |
| 82 | Fio Catgut Cromado 4-0 c/ agulha 2,5cm cilíndrica cx. C/24 env. . Marcas referenciais Melhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon) | 10 | Cx | R$ 75,07 |
| 83 | Fio Catgut Cromado 5-0 c/ agulha 2,5cm cilíndrica cx. C/24 env. . Marcas referenciaismelhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon) | 10 | Cx | R$ 75,07 |
| 84 | Fio Catgut Simples 0 c/ agulha 3cm cilindrica cx. C/24 env. . Marcas referenciaisou Melhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon). | 15 | Cx | R$ 75,07 |
| 85 | Fio Catgut Simples 2-0 c/ agulha 3cm cilindrica cx. C/24 env. . Marcas referenciaisou Melhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon) | 30 | Cx | R$ 75,07 |
| 86 | Fio Catgut Simples 3-0 c/ agulha 3cm cilindrica cx. C/24 env. . Marcas referenciais ou Melhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon) | 20 | Cx | R$ 75,07 |
| 87 | Fio Catgut Simples 4-0 c/ agulha 2,5cm cilindrica cx. C/24 env. . Marcas referenciaisou Melhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon) | 20 | Cx | R$ 75,07 |
| 88 | Fio Catgut Simples 5-0 c/ agulha 2,0cm cilindrica cx. C/24 env. . Marcas referenciais oumelhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon) | 10 | Cx | R$ 75,07 |
| 89 | - Fio de Algodão 0 pré-cortado s/agulha cx. C/24 env. . Marcas referenciais oumelhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon) | 10 | Cx | R$ 75,07 |
| 90 | Fio de Algodão 2-0 c/ agulha 2,5cm cilíndrica cx. C/24 env. . Marcas referenciais oumelhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon) | 15 | Cx | R$ 34,66 |
| 91 | Fio Nylon 2-0 c/ agulha 2,5cm monofilamento preto cx. C/24 env. . Marcas referenciaisou Melhor qualidade (Shalon, Technofio Ou Ethicon) | 70 | Cx | R$ 34,66 |
| 92 | Fio Nylon 2-0 c/ agulha 4,0cm monofilamento preto cx. C/24 env.. Marcas referenciais oumelhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon) | 50 | Cx | R$ 34,66 |
| 93 | Fio Nylon 3-0 c/ agulha 2,5cm monofilamento preto cx. C/24 env.. Marcas referenciais oumelhor qualidade (Shalon, Technofio Ou Ethicon) | 80 | Cx | R$ 34,66 |
| 94 | Fio Nylon 4-0 c/ agulha 2,5cm monofilamento preto cx. C/24 env. . Marcas referenciais oumelhor qualidade (Shalon, Technofio Ou Ethicon) | 80 | Cx | R$ 34,66 |
| 95 | Fio Nylon 5-0 c/agulha 2,5cm monofilamento preto cx. C/24 env. . Marcas referenciais oumelhor qualidade (Shalon, Technofio Ou Ethicon) | 70 | Cx | R$ 34,66 |
| 96 | Fio Nylon 6-0 c/agulha 2,5cm monofilamento preto cx. C/24 env. . Marcas referenciaisou Melhor qualidade (Shalon, Technofio Ou Ethicon) | 40 | Cx | R$ 34,66 |
| 97 | Fio Vicril 0 c/agulha de 3cm cx c/36 env. Melhor qualidade (Shalon, Brasuture Ou Ethicon) | 15 | Cx | R$ 21,56 |
| 98 | Fita Adesiva Hospitalar 16mm x 50m, Fina Simples  Marcas de Referência: 3M, Cremer similar ou melhor qualidade | 1.000 | Un | R$ 22,97 |
| 99 | Fita adesiva p/ autoclave.  Marcas de Referência: 3M, Cremer similar ou melhor qualidade | 800 | Un | R$ 24,91 |
| 100 | Fitas para quantificação de glutaraldeido, frasco com 30 tiras | 08 | Un | R$ 109,33 |
| 101 | Fixador para processadora para 38 lt | 25 | Un | R$ 87,66 |
| 102 | Fixador citológico 100ml spray | 100 | Un | R$ 26,66 |
| 103 | Fralda geriátrica descartável para uso adulto com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de Gel e como substrativo papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. Tamanho G pacote c/ 10 | 300 | Un | R$ 9,86 |
| 104 | Fralda geriátrica descartável para uso adulto com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de Gel e como substrativo papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. Tamanho M pacote com c/10 | 200 | Un | R$ 9,86 |
| 105 | Fralda geriátrica descartável para uso adulto com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de Gel e como substrativo papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. Tamanho P pacote c/10 | 100 | Un | R$ 9,86 |
| 106 | Frasco para dieta enteral 300ml | 2.000 | Un | R$ 1,66 |
| 107 | Frasco para dieta enteral 500 ml | 2.000 | Un | R$ 1,66 |
| 108 | Gel hidratante com alginato de cálcio e sódio absorvente para feridas, não estéril pomada 85 g tipo Saf gel ou similar | 350 | Un | R$ 7,18 |
| 109 | Gel p/ ultrassom condutor incolor , tens, fes, correntes Eletrocardiograma - galão 5 litros | 100 | Un | R$ 40,26 |
| 110 | Gorro descartável com elástico. Embalagem c/100 unidades | 300 | Cx | R$ 25,56 |
| 111 | Injetor/infusor de duas vias | 1.400 | Un | R$ 26,34 |
| 112 | Integrador Quimico para esterilização a vapor c/ 200 unidades | 10 | Un | R$ 133,66 |
| 113 | Intracath adulto (16 g) | 20 | Un | R$ 8,33 |
| 114 | Intracath infantil (19g) | 15 | Un | R$ 8,33 |
| 115 | Iodopovidona (pvpi) (TÓPICO)solução aquosa a 10% com 1% em iodo ativo frasco âmbar 1000 ml. (matriais registrado como medicamento notificado na ANVISA) Materiais a base de polivinilpirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisséptico para curativos em geral. Deve atender o disposto na RDC 17/10 e RDC 199/06.  **Produto deverá possuir registro da Anvisa** | 400 | Un | R$ 27,66 |
| 116 | Iodopovidona Degermante , Solução com tensoativos, 10% de iodopolividona equivalente a 1% de iodo ativo, frasco âmbar de 1000ml | 300 | Un | R$ 29,92 |
| 117 | Lâmina p/ bisturi nº 10 c/100 (em aço carbono - Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos.) | 15 | Cx | R$ 30,30 |
| 118 | Lâmina p/ Bisturi nº 11 c/100 (em aço carbono - Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos.) | 40 | Cx | R$ 30,30 |
| 119 | Lâmina p/ Bisturi nº 12 c/100 (em aço carbono - Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos.) | 15 | Cx | R$ 30,30 |
| 120 | Lâmina p/ bisturi nº 15 c/100 (em aço carbono - Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos.) | 20 | Cx | R$ 30,30 |
| 121 | Lâmina p/ Bisturi nº 23 c/100 (em aço carbono - Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos.) | 20 | Cx | R$ 30,30 |
| 122 | Lâmina p/ Bisturi nº 24 c/100 em aço carbono - Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos.) | 15 | Cx | R$ 30,30 |
| 123 | Lençol de papel Hospitalar de 70cmx50mt picotado branco | 200 | Rl | R$ 7,52 |
| 124 | Loção hidratante acidos graxos 200ml com borrifador | 2.000 | Vd | R$ 13,00 |
| 125 | Luvas cirúrgica 7.0 confeccionada em latex natural , esterilizada flexibilidade, resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforcado na borda. | 7.500 | Pr | R$ 4,14 |
| 126 | Luvas cirúrgica 7.5 confeccionada em latex natural , esterilizada flexibilidade, resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforcado na borda. | 7.500 | Pr | R$ 4,14 |
| 127 | Luvas cirúrgica 8.0 confeccionada em latex natural , esterilizada flexibilidade, resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforcado na borda. | 3.000 | Pr | R$ 4,14 |
| 128 | Luvas cirúrgica 8.5 confeccionada em latex natural , esterilizada flexibilidade, resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforcado na borda. | 1.000 | Pr | R$ 4,14 |
| 129 | Luvas p/ procedimento tam g c/ 100 unid , confeccionada em latex natural , esterilizada flexibilidade, resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforcado na borda. | 500 | Cx | R$ 42,00 |
| 130 | Luvas p/ procedimento tam M c/ 100 unid, confeccionada em látex natural , esterilizada, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda. | 2.000 | Cx | R$ 42,00 |
| 131 | Luvas p/ procedimento tam p c/ 100 unid, confeccionada em latex natural , esterilizada flexibilidade, resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforcado na borda. | 3.500 | Cx | R$ 42,00 |
| 132 | Luvas p/ procedimento tam pp c/ 100 unid, confeccionada em latex natural ,  Esterilizada flexibilidade, resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforcado na  Borda. | 1.500 | Cx | R$ 42,00 |
| 133 | Luvas p/ procedimento tam P c/ 100 unid. S/ talco, confeccionada em látex natural , esterilizada, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda | 1.000 | Cx | R$ 42,00 |
| 134 | Luvas p/ procedimento tam M c/ 100 unid. S/ talco, confeccionada em látex natural , esterilizada, flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda | 1.000 | Cx | R$ 42,00 |
| 135 | Malha tubular nº 6 cmx15m | 50 | Un | R$ 23,66 |
| 136 | Malha tubular nº 8cm x15m | 50 | Un | R$ 23,66 |
| 137 | Malha tubular n° 15cmx15m | 50 | Un | R$ 23,66 |
| 138 | Malha tubular n° 20cmx15m | 50 | Un | R$ 23,66 |
| 139 | Malha tubular n° 30cmx15m | 50 | Un | R$ 23,66 |
| 140 | Manta térmica de alumínio tipo cobertor | 500 | Un | R$ 33,00 |
| 141 | Máscara Cirúrgica Descartável Tripla c/ Elástico c/ 50 unid | 350 | Cx | R$ 12,47 |
| 142 | Mascara facial para oxigênio adulto | 180 | Un | R$ 3,86 |
| 143 | Mascara facial para oxigênio infantil | 30 | Un | R$ 3,86 |
| 144 | Mascara laringea descartavel, Nº 1 (RN a 5kg), produzida em PVC transparente siliconado, insenta de latex.  **Produto deverá possuir registro na Anisa** | 10 | Un | R$ 143,33 |
| 145 | Mascara laringea descartavel, Nº 1,5 (5kg a 10kg), produzida em PVC transparente siliconado; insenta de látex.  **Produto deverá possuir registro na Anisa** | 10 | Un | R$ 143,66 |
| 146 | Mascara laringea descartavel, Nº 2 (10kg a 20kg), produzida em PVC transparente siliconado, insenta de látex.  **Produto deverá possuir registro na Anisa** | 10 | Un | R$ 143,66 |
| 147 | Mascara laringea descartavel, Nº 2,5 (20kg a 30kg), produzida em PVC transparente siliconado; insenta de látex.  **Produto deverá possuir registro na Anisa** | 10 | Un | R$ 143,66 |
| 148 | Mascara laringea descartavel, Nº 3 (30kg a 50kg), produzida em PVC transparente siliconado, insenta de látex.  **Produto deverá possuir registro na Anisa** | 20 | Un | R$ 143,66 |
| 149 | Mascara laringea descartavel, Nº 4 (50kg a 70kg), produzida em PVC transparente siliconado, insenta de látex.  **Produto deverá possuir registro na Anisa** | 20 | Un | R$ 143,66 |
| 150 | Mascara laringe descartavel, Nº 5 (70kg a 100kg), produzida em PVC transparente siliconado; insenta de látex.  **Produto deverá possuir registro na Anisa** | 20 | Un | R$ 143,66 |
| 151 | Máscara N 95 | 1.500 | Un | R$ 4,88 |
| 152 | Máscara p/ Nebulização Adulto. | 300 | Kit | R$ 3,68 |
| 153 | Máscara p/ Nebulização Infantil. | 300 | Kit | R$ 3,77 |
| 154 | Máscara facial de venturi tamanho adulto- Traquéia; válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Exensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização | 04 | Un | R$ 143,66 |
| 155 | Óculos de segurança com armação e hastes reguláveis em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato , com proteção lateral e maior visão periférica. | 60 | Un | R$ 121,66 |
| 156 | Óleo mineral fr 100 ml | 200 | Un | R$ 2,15 |
| 157 | Otoscópio. Cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade; visor móvel. Lâmpada incandescente de 2,5 V; com 5 espéculos auriculares com encaixe de metal cromado, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: 01 especulo de diâmetro 2,8 mm N°1; 01 especulo de diâmetro 4,2mm Nº2; 01 especulo de diâmetro 5,0 mm Nº3; 01 especulo de diâmetro 6,0 mm N°4; 01 especulo de diâmetro 9,5 mm N°5 ambos com reforço metálico. Acompanha 01 lâmpada sobressalente. Acondicionado em estojo rígido | 08 | Un | R$ 346,33 |
| 158 | Oxímetro de dedo adulto, Especificações, resolução 96\*64, spo2 Faixa de medição: 35 ~ 99%, Resolução: ± 1%, Precisão: ± 1% (90% ~ 99%), não especificadas (<70%), Faixa de medição de pulso taxa: Máximo:100 ~ 250 bpm, Minimo: 15-95 bpm, Precisão: ± 1bpm ou ± 1% , Potência de 1,5 V (tamanho AAA), 2 Pilhas alcalina, Tensão de alimentação: 2,6 ~ 3.6V, De trabalho atual = 30ma, Resistência a interferência contra desvio de luz ambiente entre spo2 na natureza condição de iluminação interior e na sala escura é menor do que ± 1%, Peso 65 gramas (Com baterias) | 50 | Un | R$ 456,00 |
| 159 | Oximetro de dedo infantil, Especificações, resolução 96\*64, spo2 Faixa de medição: 35 ~ 99%, Resolução: ± 1%, Precisão: ± 1% (90% ~ 99%), não especificadas (<70%), Faixa de medição de pulso taxa: Máximo:100 ~ 250 bpm, Minimo: 15-95 bpm, Precisão: ± 1bpm ou ± 1% , Potência de 1,5 V (tamanho AAA), 2 Pilhas alcalina, Tensão de alimentação: 2,6 ~ 3.6V, De trabalho atual = 30ma, Resistência a interferência contra desvio de luz ambiente entre spo2 na natureza condição de iluminação interior e na sala escura é menor do que ± 1%, Peso 65 gramas (Com baterias) | 05 | Un | R$ 456,00 |
| 160 | Papel Crepado para esterilização 20cm X 20cm verde com 100 | 150 | Cx | R$ 2,24 |
| 161 | Papel Crepado para esterilização 40cm X 40cm verde com 100 | 500 | Cx | R$ 33,00 |
| 162 | Papel crepado para esterilização 60cm x 60cm verde com 100 | 500 | Cx | R$ 33,00 |
| 163 | Papel grau cirurgico 15cm tipo envelope | 20 | Un | R$ 12,00 |
| 164 | Papel grau cirurgico 25cm tipo envelope | 20 | Un | R$ 28,56 |
| 165 | Papel term sensível p/ E.C.G. 48 mmx20m | 200 | Rl | R$ 7,45 |
| 166 | Pêra para esfigmomanometro | 50 | Un | R$ 14,66 |
| 167 | Pêra de aspiração para recém nascido | 50 | Un | R$ 14,66 |
| 168 | Perfurador de membrana amniótica | 200 | Un | R$ 4,27 |
| 169 | Porta agulha 16cm | 05 | Un | R$ 108,66 |
| 170 | Porta agulha 18cm | 05 | Un | R$ 108,66 |
| 171 | Porta agulha 25cm | 05 | Un | R$ 108,66 |
| 172 | Pulseira mãe e filho numerada em plastico macio e resistente, lacre inviolável, 14 pontos de regulagem para mãe e 11 pontos de regulagem para o filho cor azul | 500 | Pr | R$ 2,24 |
| 173 | Pulseira mãe e filho numerada em plastico macio e resistente, lacre inviolável, 14 pontos de regulagem para mãe e 11 pontos de regulagem para o filho cor rosa | 500 | Pr | R$ 2,24 |
| 174 | Reanimador manual adulto com reservatorio (ambu) autoclavável | 30 | Kit | R$ 144,33 |
| 175 | Reanimador manual Infantil com reservatório(ambu) autoclavável | 20 | Kit | R$ 144,33 |
| 176 | Reanimador manual Neonatal com reservatório(ambu) | 10 | Kit | R$ 144,33 |
| 177 | Revelador p/ RX p/ processadora p 38 L Verde melhor qualidade | 25 | Un | R$ 823,36 |
| 178 | Sapatilha descartável c/ Elástico tam único c/ 100 pares Branca | 100 | Cx | R$ 15,72 |
| 179 | Scalp nº 19 com dispositivo de segurança em atendimento à NR32. C/ 100 unidades. | 20 | Cx | R$ 35,66 |
| 180 | Scalp nº 21 com dispositivo de segurança em atendimento à nr32. C/ 100 unidades. | 150 | Cx | R$ 35,66 |
| 181 | Scalp nº 23 com dispositivo de segurança em atendimento à NR32. C/ 100 unidades. | 150 | Cx | R$ 35,66 |
| 182 | Scalp nº 25 com dispositivo de segurança em atendimento à NR32. C/ 100 unidades. | 80 | Cx | R$ 35,66 |
| 183 | Scalp nº 27 com dispositivo de segurança em atendimento à NR32. C/ 100 unidades. | 30 | Cx | R$ 35,66 |
| 184 | Seringa 10ml c/ Agulha 25x7 (Corpo transparente, cilindro com anel de retenção. Siliconada, Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente) **COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA** em atendimento à NR32. | 90.000 | Un | R$ 2,08 |
| 185 | Seringa 1ml c/ Agulha 13x3,8 tuberculínica para vacina BCG, graduada. C/100 unidades. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção.Siliconada, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. | 300 | Cx | R$ 210,00 |
| 186 | Seringa 1ml s/ agulha. Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. Siliconada, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. | 40.000 | Un | R$ 2,08 |
| 187 | Seringa 20ml c/ Agulha 25x7 (Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. Siliconada, Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente.). | 50.000 | Un | R$ 2,08 |
| 188 | Seringa 3 ml s/ agulha (Corpo transparente, cilindro com anel de retenção. Siliconada, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente.) | 50.000 | Un | R$ 2,08 |
| 189 | Solução á base de glutaraldeido 2%, galão de 5litros, desinfetante de alto nível, pronto para uso | 15 | Un | R$ 34,66 |
| 190 | Solução de digliconato de clorexidina 2%, solução com tensoativos, antisséptico tópico e antissepsia da pele no pré-operatório. Uso tópico. Frasco de 1litro. | 30 | Un | R$ 43,00 |
| 191 | Sonda Endotraqueal nº 2,5 com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 192 | Sonda Endotraqueal n° 9.o com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 193 | Sonda Endotraqueal nº 2,0 com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 194 | Sonda Endotraqueal nº 3,0 com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 195 | Sonda Endotraqueal nº 3,5 com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 196 | Sonda Endotraqueal nº 4,0 com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 197 | Sonda Endotraqueal nº 4,5 com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 198 | Sonda Endotraqueal nº 5,0 com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 199 | Sonda Endotraqueal nº 5,5 com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 200 | Sonda Endotraqueal nº 6,0 com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 201 | Sonda Endotraqueal nº 6,5 com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 202 | Sonda Folley nº 10 | 30 | Cx | R$ 7,42 |
| 203 | Sonda Folley nº 12 | 30 | Cx | R$ 7,42 |
| 204 | Sonda folley nº 14 | 30 | Cx | R$ 7,42 |
| 205 | Sonda folley nº 16 | 50 | Cx | R$ 7,13 |
| 206 | Sonda folley nº 18 | 50 | Cx | R$ 7,13 |
| 207 | Sonda nasoenteral nº 12 | 100 | Un | R$ 4,53 |
| 208 | Sonda Nasogástrica longa n° 12 c/10 unidades | 300 | Un | R$ 4,53 |
| 209 | Sonda Nasogástrica longa n° 14 c/10 unidades | 350 | Un | R$ 4,53 |
| 210 | Sonda Nasogástrica curta n° 16 c/10unidades | 360 | Un | R$ 4,53 |
| 211 | Sonda Nasogástrica longa n° 16 c/10 unidades | 500 | Un | R$ 4,53 |
| 212 | Sonda Nasogástrica curta n° 18 c/10 unidades | 400 | Un | R$ 4,53 |
| 213 | Sonda Nasogástrica longa n° 18 c/10 unidades | 500 | Un | R$ 4,53 |
| 214 | Sonda Nasogástrica curta nº 14 c/ 10 unidades | 500 | Un | R$ 4,53 |
| 215 | Sonda Nasogástrica longa n° 08 c/10 unidades | 360 | Un | R$ 4,53 |
| 216 | Sonda Nasogástrica longa nº 06 c/10 unidades | 360 | Un | R$ 4,53 |
| 217 | Sonda Nasogástrica longa nº 10 c/10 unidades | 250 | Un | R$ 4,53 |
| 218 | Sonda Nasogástrica curta n° 04 c/ 10 unidades | 300 | Un | R$ 4,53 |
| 219 | Sonda Nasogástrica curta n° 06 c/ 10 unidades | 400 | Un | R$ 4,53 |
| 220 | Sonda Nasogástrica curta n° 08 c/ 10 unidades | 400 | Un | R$ 4,53 |
| 221 | Sonda Nasogástrica curta n° 10 c/ 10 unidades | 400 | Un | R$ 4,53 |
| 222 | Sonda Nasogástrica curta n° 12 c/ 10 unidades | 400 | Un | R$ 4,53 |
| 223 | Sonda uretral n° 10 de alívio, c/ 10 unidades, estéril | 800 | Un | R$ 19,33 |
| 224 | Sonda uretral n° 12 de alívio, c/ 10 unidades, estéril | 5.000 | Un | R$ 19,33 |
| 225 | Sonda uretral n° 14 de alívio, c/ 10 unidades, estéril | 3.000 | Un | R$ 19,33 |
| 226 | Sonda Uretral nº 08 de alívio,c/ 10 unidades, estéril | 600 | Un | R$ 19,33 |
| 227 | Sonda uretral nº 16de alívio, c/ 10 unidades , estéril | 3.000 | Un | R$ 19,33 |
| 228 | Sonda p/ aspiração traqueal com válvula n° 12 | 50 | Un | R$ 12,33 |
| 229 | Sonda p/ aspiração traqueal com válvula n° 14 | 50 | Un | R$ 13,00 |
| 230 | Tala aramada em EVA tam EGG 1023X13 - amarela | 70 | Un | R$ 12,64 |
| 231 | Tala aramada em EVA tam G 86X10 - verde | 70 | Un | R$ 23,01 |
| 232 | Tala aramada em EVA tam M 63X0,9 - laranja | 70 | Un | R$ 248,49 |
| 233 | Tala aramada em EVA tam P 53X0,8 - azul | 50 | Un | R$ 219,50 |
| 234 | Tampão ocular para oclusão oftálmica infantil.Tamanho Único | 100 | Un | R$ 45,42 |
| 235 | Termo-higrometro digital de parede ,que faça mediçao da temperatura interna e umidade relativa ,tanto em graus celsius como fahrenheit ,deverá indicar temperatura máx e mín e umidade ,alimentado por pilha e com certificado de calibraçao apresentado no momento da entrega do termometro | 05 | Un | R$ 115,33 |
| 236 | Termômetro clínico prismático c/ 24 unid com tubos de PVC com tampa para proteção, faixa de medição 35-42 ° C | 08 | Cx | R$ 20,41 |
| 237 | Termômetro clínico digital de ponta flexível, 100% resistente a água, com beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria. Aprovado pelo INMETRO. | 60 | Un | R$ 88,00 |
| 238 | Termômetro para ambiente - 10° C a 50°C | 10 | Un | R$ 55,16 |
| 239 | Termômetro para banho-maria - 10°C a 60°C | 05 | Un | R$ 23,16 |
| 240 | Termômetro para geladeira - 50°C a 60°C Melhor qualidade | 10 | Un | R$ 59,00 |
| 241 | Tesoura Mayo-still 17cm - ponta romba | 08 | Un | R$ 21,71 |
| 242 | Teste de Bowin Dick c/100.Descartavel, padrao AAMI,classe 2 conforme norma ANSI/AAMI/ISSO 11.140-1,para verificação da eficiencia de autoclaves pré-vacuo que utilizam bomba de vacuo para remoção do ar interior da camara interna do esterelizador.Constituido por duas folhas de teste impresas com indicador quimico sensivel ao vapor,dispostas entre camadas de folhas de material poroso,embalados e acodicionados em nao-tecido descartavel | 15 | Un | R$ 21,71 |
| 243 | Tubete com lâmina para exame citopatológico | 1.000 | Un | R$ 23,30 |
| 244 | Tubo látex amarelo nº 200 c/15m | 20 | Un | R$ 24,91 |
| 245 | Agulha descartável para aplicação de insulina com caneta confeccionada em aço inoxidável, atóxica, com bísel trifacetado,  Tendo 4 mm (5/32”) de comprimento e 0,23 mm (32G) de diâmetro. Caixas com 100 unidades. Compatível com todas as canetas de aplicação disponíveis no mercado. | 55 | Cx | R$ 88,55 |
| 246 | Agulha descartável para aplicação de insulina com caneta confeccionada em aço inoxidável, atóxica, com bísel trifacetado,  Tendo 5 mm (3/16”) de comprimento e 0,25 mm (31G) de diâmetro. Caixas com 100 unidades. Compatível com todas as canetas de aplicação disponíveis no mercado. | 53 | Cx | R$ 79,37 |
| 247 | Agulha descartável para aplicação de insulina com caneta confeccionada em aço inoxidável, atóxica, com bísel trifacetado,  Tendo 5 mm (3/16”) de comprimento e 0,25 mm (31G) de diâmetro. Caixas com 100 unidades. Compatível com todas as canetas de aplicação disponíveis no mercado.  **MARCA BD ULTRA FINE III – CONFORME MANDADO JUDICIAL** | 12 | Cx | R$ 79,37 |
| 248 | Agulha descartável para aplicação de insulina com caneta confeccionada em aço inoxidável, atóxica, com bísel trifacetado,  Tendo 8 mm (5/16”) de comprimento e 0,25 mm (31G) de diâmetro. Caixas com 100 unidades. Compatível com todas as  Canetas de aplicação disponíveis no mercado. | 53 | Cx | R$ 88,55 |
| 249 | Agulha descartável para aplicação de insulina com caneta confeccionada em aço inoxidável, atóxica, com bísel trifacetado,  Tendo 8 mm (5/16”) de comprimento e 0,25 mm (31G) de diâmetro. Caixas com 100 unidades. Compatível com todas as  Canetas de aplicação disponíveis no mercado.  **MARCA BD ULTRA FINE III – CONFORME MANDADO JUDICIAL** | 12 | Cx | R$ 88,55 |
| 250 | Filtro solar não comedogenico FPS 60 fr 120 ml oil free | 3.200 | Un | R$ 123,66 |
| 251 | Nebulizador compressor inalador com 4 saídas -220V,com carro suporte de 02 rodas | 01 | Un | R$ 1.890,66 |
| 252 | Álcool em gel antisséptico 70% 500ml com borrifador | 200 | Un | R$ 8,64 |
| 253 | Álcool em gel antissépcio 70% para mãos- embalagem de 5lts | 50 | Un | R$ 8,64 |
| 254 | Bateria de litio Lr 41 1,5V, blíster com 14 unidades | 140 | Un | R$ 172,80 |
| 255 | Compressa Cirúrgica de Campo Operatório 23cmx25cm, gramatura 10g, pacote com 50 unidades, Confeccionado em 100% algodão, tecido com 4 camadas entrelaçadas, evitando que uma deslise sobre a outra, possuir fio radiopaco, cardaço duplo em forma de alça, não solte fios, alta capacidade de reter líquidos, ser isenta de substâncias gordurosas, amido e alvejantes tópicos.  Marcas Referência: Cremer, 3M, similar ou melhor qualidade. | 200 | Un | R$ 31,04 |
| 256 | Compressa Cirúrgica de Campo Operatório 45cmx50cm, gramatura 30g, pacote com 50 unidades. Confeccionado em 100% algodão, tecido com 4 camadas entrelaçadas, evitando que uma deslise sobre a outra, possuir fio radiopaco, cardaço duplo em forma de alça, não solte fios, alta capacidade de reter líquidos, ser isenta de substâncias gordurosas, amido e alvejantes tópicos.  Marcas Referência: Cremer, 3M, similar ou melhor qualidade. | 300 | Un | R$ 31,04 |
| 257 | Compressa de Gaze Não Estéril 7,5x7,5cm, confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras medindo 15x30cm quando abertas. São alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos, pacote com 500 unidades.  Marcas Referência: Cremer, 3M, similar ou melhor qualidade. | 4.000 | Un | R$ 31,04 |
| 258 | Fralda infantil, tamanho G, com barreiras laterais e anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis na perna, frente decorativa, corte anatômico e antimicol | 200 | Un | R$ 9,86 |
| 259 | Fralda infantil, tamanho M, com barreiras laterais e anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis na perna, frente decorativa, corte anatômico e antimicol | 200 | Un | R$ 9,86 |
| 260 | Fralda infantil, tamanho p, com barreiras laterais e anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis na perna, frente decorativa, corte anatômico e antimicol | 200 | Un | R$ 9,86 |
| 261 | Lanceta descartável esterilizada, para a punção digital e coleta do sangue capilar, de utilização única e acoplada a dispositivo com retração automática da lanceta após o uso, que garanta o descarte e a segurança da não reutilização em acordo com a norma reguladora NR32 e ISO 13485. Diâmetro da agulha 0,36mm (28g) e profundidade de 1,5mm. Embalagem contendo dados de fabricação. **Caixa com 100 unidades.**  **Produto deverá possuir registro na Anvisa.** | 500 | Cx | R$ 45,66 |
| 262 | Lanceta estéril, em aço inoxidável, 28g/ 0.4m, para uso em lancetador com ajuste do nível de profundidade de no mínimo 11 níveis de 0,8 a 2,3mm, com lâmina perfurocortante retrátil e indicador de disparo para uso em recém-nascidos, crianças, adultos e idosos. Caixa com 100 unidades. | 500 | Cx | R$ 45,00 |
| 263 | Seringa 5ml s/ Agulha 25x7 (Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. Siliconada, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente.) | 50.000 | Un | R$ 2,08 |
| 264 | Sonda Endotraqueal nº 7.0 com balão | 60, | Un | R$ 7,47 |
| 265 | Sonda Endotraqueal nº 7.5 com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 266 | Sonda Endotraqueal nº 8.0 com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 267 | Sonda Endotraqueal nº 8.5 com balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 268 | Sonda Endotraqueal nº 2.0 sem balão | 40 | Un | R$ 7,47 |
| 269 | Sonda Endotraqueal nº 2.5 sem balão | 40 | Un | R$ 7,47 |
| 270 | Sonda Endotraqueal nº 3.0 sem balão | 40 | Un | R$ 7,47 |
| 271 | Sonda Endotraqueal nº 3.5 sem balão | 40 | Un | R$ 7,47 |
| 272 | Sonda Endotraqueal nº 4.0 sem balão | 40 | Un | R$ 7,47 |
| 273 | Sonda Endotraqueal nº 4.5 sem balão | 40 | Un | R$ 7,47 |
| 274 | Sonda Endotraqueal nº 5.0 sem balão | 40 | Un | R$ 7,47 |
| 275 | Sonda Endotraqueal nº 5.5 sem balão | 40 | Un | R$ 7,47 |
| 276 | Sonda Endotraqueal nº 6.0 sem balão | 40 | Un | R$ 7,47 |
| 277 | Sonda Endotraqueal nº 6.5 sem balão | 40 | Un | R$ 7,47 |
| 278 | Sonda Endotraqueal nº 7.0 sem balão | 40 | Un | R$ 7,47 |
| 279 | Sonda Endotraqueal nº 7.5 sem balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 280 | Sonda Endotraqueal nº 8.0 sem balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 281 | Sonda Endotraqueal nº 8.5 sem balão | 60 | Un | R$ 7,47 |
| 282 | Sonda Endotraqueal nº 9.0 sem balão | 40 | Un | R$ 7,47 |
| 283 | Dispositivo para punção intra-óssea, Características mínimas: Indicado para acesso intra-ósseo ,quando um acesso venoso não é possível em situações de emergência. Regulagem de profundidade para uso adulto ( 0,5 a 2,5cm) ou por região de interesse ( tíbia, maléolo, úmero), Tamanho: Adulto : Agulha Hipodérmica 15G com trocater para acesso rápido. | 04 | Un | R$ 13,16 |
| 284 | Dispositivo para punção intra-óssea, Características mínimas: Indicado para acesso intra-ósseo quando um acesso venoso não é possível em situações de emergência, regulagem de profundidade no mesmo dispositivo para uso pediátrico (0,5 a1,5 cm) , sistema automático de aplicação de agulha através de mola calibrada, dispositivo esterilizado e de uso único, embalado individualmente, peso aproximado:81G, Tamanho: Pediátrico: Agulha Hipodérmica 18G com trocater para acesso rápido. | 04 | Un | R$ 13,16 |
| 285 | Braçadeira adulta de PNI ( pressão não invasiva) com manguito 1 via para monitor com conector acoplado | 02 | Un | R$ 135,66 |
| 286 | Braçadeira infantil de PNI ( pressão não invasiva) com manguito 1 via para monitor com conector acoplado | 01 | Un | R$ 135,66 |
| 287 | Filme Dry DT – 2B, 35x43 cm (14x17”). Caixa com 100 Pls **(Para Impressora AGFA Drystar 5302)** | 40 | Cx | R$ 757,09 |
| 288 | Filme Dry DT – 2B, 35x43 cm (14x17”). Caixa com 100 Pls **(Para Impressora AGFA Drystar 5302)** | 40 | Cx | R$ 444,02 |
| 289 | Reagente – M-30 – Rinse – 20 L **(Para analisador BC – 3600)** | 24 | Un | R$ 187,66 |
| **TOTAL ESTIMADO --------------------------------------------------------------------------R$ 3.111.991,23** | | | | |

**2.3** O custo total estimado da presente licitação é de **R$ 3.111.991,23(Três milhões cento e onze mil novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos.).**

**2.4** O custo estimado foi apurado através de pesquisa de preços com empresas especializadas no objeto solicitado e é de total responsabilidade do Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio de sua Diretora Sra. Talita Vieira de Oliveira, conforme declaração constante no processo.

**III – LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA**

**3.1.** Os produtos – materiais médicos e hospitalares, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, e local conforme determinação na solicitação do pedido dos **Materiais Médicos e Hospitalares**.

**3.2.** Serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses. O prazo de validade/garantia deverá ser maior que 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

**3.3.** A entrega dos materiais médico e hospitalares deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.4** Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.5** Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**3.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionai

**3.7** Os produtos que apresentarem deformidades quanto suas características ou fora do prazo de validade/garantia, serão substituídos de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.

**IV – FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** A forma de pagamento será em até 30 dias após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** As despesas das presentes compras serão empenhadas a cargo das dotações orçamentárias: **FMS, EMAD, LEITOS PSIQUIÁTRICOS, FARMÁCIA BÁSICA, PAB, SAMU, NASF, CAPS E CEO.**

**V – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

**5.1** - Os produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente,** a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**VI – METODOLOGIA**

**6.1** Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas;
2. Substituir os materiais médico, laboratoriais e hospitalares entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por mal-uso.
3. A substituição de que trata a alínea anterior deverá se ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;

d) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento dos materiais médico, laboratoriais e hospitalares.

**VII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** A Contratante obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato/ARP;
3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
4. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, o quantitativo de produtos a serem fornecidas,
5. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente**.**
6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde.

**VIII – METODOLOGIA**

8.1. A adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais médico, laboratoriais e hospitalares que apresentarem defeitos e irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos.

**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019 - SRP**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**TIPO:** Menor Preço por Item - SRP

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a aquisição eventual e sob demanda de Materiais Médicos e Hospitalares para suprir as demandas das Unidades de Saúde do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**Nome do Representante Legal:**

**CPF do Representante Legal:**

**Prazo de Validade da Proposta:** conforme edital

**a)** Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**b)** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº xx/xxxx**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**c)** Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Qtd** | **Und** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DA PROPOSTA ---------------------------------------------------------R$ XXXX,XXX** | | | | | | |

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019 - SRP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/xxxxx**

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxx**, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/xxxx,** tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

...................... (local), ... de ............... de ........(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019 - SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO** que a Empresa **xxxxxxxxxxxx** [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxx**, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, juntamente com seu Contador, infra-assinados, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

......................, ... de ............... de ........ (Local) (Data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**(Nome e assinatura do Contador da Empresa licitante,**

**carimbo de CRC se houver)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019 - SRP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, de 1993**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/xxxxx**

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxx**, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/xxxx,** atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

...................... (local), ... de ............... de ........(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019 - SRP**

**ANEXO VI**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais Médicos e Hospitalares para suprir as demandas das Unidades de Saúde do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

**Processo nº 8451/2018**

**Pregão Presencial nº 48/2019**

**Validade: 12(doze) meses**

No dia xx de xxx de 201x, o **Fundo Municipal de Saúde**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba e Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba, **SRA JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF nº xxxxxxx, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 48/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

|  |
| --- |
| **DADOS DA EMPRESA** |
| **EMPRESA:**  **CNPJ:**  **ENDEREÇO:**  **FONE:**  **EMAIL:**  **REPRESENTANTE LEGAL:**  **CPF:** |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

**I.** Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

**III.** Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 48/2019.

**IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 48/2019.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote**  **/Item** | **Descrição Item/Objeto** | **Marca** | **Qtd** | **Und** | **Valor**  **Unitário** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.30 – F. 522 – Material de Consumo**

**55.01.10.122.1007.2.039 – 3.3.90.30 – F. 556 – Material de Consumo**

**55.01.10.122.1007.2.040 – 3.3.90.30 – F. 566 – Material de Consumo**

**55.01.10.122.1007.2.042 – 3.3.90.30 – F. 577 – Material de Consumo**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 48/2019, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;

**b)** Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

**I.** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

**c)** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**II.** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

**a)** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**b)** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**c)** Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** Houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;

**IV.** Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irreajustáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** Advertência;

**II.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

**II.** Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

**I.** Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**II.** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

**I.** Os Serviços serão recebidos:

**a) Provisoriamente,** a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**1)** Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**II.** O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 48/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 48/2019, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de xx de xxxx de 201x, e Termo de Homologação feito pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de xx de xxx de 20xx.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÊSSIMA SÉTIMA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 48/2019 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NOVA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos xx dias do mês de xxxx de 20xx

**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019 - SRP**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto,s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **SRA. JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO**: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Fone: xxxxxxxxxx, Email: xxxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF n.º xxxxxxxxxx, residente em xxxxxxxxxxx.

O C**ONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 48/2019 e do Despacho Homologatório expedido em xx de xxxxx de 20xx, Processo Administrativo n° 8451/2018 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– **OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Materiais Médicos e Hospitalares para suprir as demandas das Unidades de Saúde do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 48/2019 e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

**2.1** O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Qtd** | **Und** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DO FORNECEDOR -----------------------------------------------R$ XXXX,XXX** | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxx de 20xx.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

**4.2.** Os produtos serão recebidos:

**I. Provisoriamente,** a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**II. Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**a)** Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.4.** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

**4.5** A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.6** Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** **E VALOR**

**5.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Cláusula Quarta - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA.

**I.** Sendo o valor total do contrato de **R$ xxxx (xxxx).**

**5.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.3** O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA** – **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** O **CONTRATANT**E se obriga a:

**I.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

**III.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

**IV.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**VI.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6.2** O **CONTRATADO** se obriga a:

**I.** Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**II.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**III.** Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**IV.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

**V.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**VI.** Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo imediatamente, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**VII.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**VIII.** Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dois que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**IX.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.30 – F. 522 – Material de Consumo**

**55.01.10.122.1007.2.039 – 3.3.90.30 – F. 556 – Material de Consumo**

**55.01.10.122.1007.2.040 – 3.3.90.30 – F. 566 – Material de Consumo**

**55.01.10.122.1007.2.042 – 3.3.90.30 – F. 577 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 48/2019, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento na entrega dos produtos;
3. falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
4. fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
5. comportamento inidôneo;
6. declaração falsa;
7. fraude fiscal.

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III.** até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**8.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**8.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial.

**8.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA NONA– DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos xxx dias do mês de xxxxxxx de 20xx

**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

**Testemunhas:**

**1) Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**02) Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**